



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Jaciara

DECRETO N.º 1.725/93 DE 29 DE JUNHO DE 1993

“DISPÕE SOBRE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MÁRCIO CASSIANO DA SILVA, Prefeito de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Legislação vigente que faculta a jornada de trabalho diária de seis horas ininterruptas ou de oito horas em dois turnos com intervalo para almoço:

CONSIDERANDO a necessidade administrativa e a própria conveniência pública;

D E C R E T A:

Artigo 1º - O horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Jaciara, para os serviços burocráticos administrativos, a partir de 01 de JULHO DE 1993, de segunda a Sexta - feira, será o seguinte:

- a) Período matutino: de 07h30m às 11:00 horas;
- b) Período vespertino: de 13:00 às 17h30m.

Parágrafo Único - Das 17:00 horas às 17:30m, o EXPEDIENTE SERÁ APENAS INTERNO.

Artigo 2º - A SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS continuará praticando o horário adotado anteriormente ou de acordo com as suas necessidades de serviços.

Artigo 3º Este Decreto entrará em vigor no DIA 01 DE JULHO DE 1993, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM 29 DE JUNHO DE 1.993.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Jaciara

MÁRCIO CASSIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado de conformidade com a Legislação vigente, com afixação nos lugares de costume, estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

GUIDONE ROMEU DALLASTRA
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO.